



**EDITAL 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ÉRCIO KRIEK**, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o TERMO DE REABERTURA do Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, para preenchimento de vagas EMPREGO PÚBLICO, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, conforme segue:

**TERMO DE REABERTURA**

Por este instrumento, reabre-se o Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, respeitando a publicação das novas datas, com 30 (trinta) dias de antecedência dos atos subsequente a data de 25/02/2021, conforme determinou o comunicado de suspensão do certame, passando este edital, a ter um novo cronograma, conforme segue:

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
14/01/2021	Publicação do Edital.
14/01/2021 até as 23 horas e 59 min do dia 18/02/2021	Período de Inscrições.
14/01/2021 até 09/02/2021	Prazo para anexar documentos para isenção.
11/02/2021	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
12 e 13/02/2021	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
17/02/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
14/01/2021 a 19/02/2021	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
24/02/2021	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos.
<b><i>Alterado pelo termo de reabertura</i></b>	
<b>22/03/2021</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REABERTURA DO CERTAME.</b>
21 e 22/04/2021	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
23/04/2021	Homologação das Inscrições. Publicação do local e horário da prova objetiva
<b>02/05/2021</b>	<b>Realização da prova objetiva.</b>
	<b>Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).</b>
03 e 04/05/2021	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
11/05/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória.
12 e 13/05/2021	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
17/05/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
17/05/2021	Publicação do resultado final para homologação.

*Este termo altera todas as datas do referido edital.*

Município de Pomerode, 22 de março de 2021.

**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal



**EDITAL 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ÉRCIO KRIEK**, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o COMUNICADO DE SUSPENSÃO do Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, conforme segue:

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Por este instrumento, ficam suspensas todas as etapas subsequentes a data de 25/02/2021, do Processo Seletivo Público edital 002/2021, de acordo com as considerações a seguir:

- **CONSIDERANDO** que a data prevista para realização da prova objetiva, que seria aplicada no dia 07/03/2021, é diretamente afetada em virtude de medidas sanitárias em nível estadual, regional e municipal, decorrentes do aumento de casos da COVID-19, no Estado de Santa Catarina e no Município de Pomerode;
- **CONSIDERANDO** as novas medidas de enfrentamento a Covid-19, publicadas pelo Governo do Estado, através do Decreto 1.168 de 24 de fevereiro de 2021;
- **CONSIDERANDO** que o Decreto 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de Covid-19;
- **CONSIDERANDO** que a quantidade de inscritos para o Processo Seletivo Público em questão, soma 83 (oitenta e três) inscritos, sendo oriundos de dois estados brasileiros e quatorze cidades distintas.
- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar grandes aglomerações para controle da disseminação da doença;
- **CONSIDERANDO** que o objetivo é garantir a ampla participação de candidatos e a segurança da saúde pública;
- **CONSIDERANDO** o exposto no item 7.1.2 do edital: Caso haja novos surtos de Covid-19 ou novas restrições, a prova poderá ser adiada, sempre respeitando as orientações dos órgãos de saúde.

A administração municipal **DECIDE**:

SUSPENDER por tempo indeterminado o Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021 destinado para preenchimento de vagas temporárias, para diversos cargos, sendo que o novo cronograma será publicado no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência da realização da prova no site da Banca Acesse Concursos [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Os Candidatos devem acompanhar nos sites citados acima, as novas datas e publicações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as novas publicações, conforme exposto no item 2.4 do referido edital:

*2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.*

Município de Pomerode, 25 de fevereiro de 2021.

**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal



**EDITAL 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ÉRCIO KRIEK**, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2021 ao Edital 002/2021 de Processo Seletivo Público 01/2021, conforme segue:

**RETIFICAÇÃO 01/2021**

**ONDE SE LÊ NO ANEXO I- QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

CARGO	VAGAS	
	AC	PCD
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Alto</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Central I</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Central II</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Rega I</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Rega II</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Wunderwald</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Pomerode Fundos</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Ribeirão Clara</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Ribeirão Areia</i>	CR	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Centro</i>	CR	--

**LEIA-SE:**

CARGO	VAGAS	
	AC	PCD
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Alto</i>	01	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Central I</i>	01	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Central II</i>	01	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Rega I</i>	01	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Rega II</i>	01	--
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Wunderwald</i>	01	--
Agente Comunitário de Saúde	01	--



<b>Localidade Pomerode Fundos</b>		
Agente Comunitário de Saúde	<b>01</b>	<b>--</b>
<b>Localidade Ribeirão Clara</b>		
Agente Comunitário de Saúde	<b>01</b>	<b>--</b>
<b>Localidade Ribeirão Areia</b>		
Agente Comunitário de Saúde	<b>01</b>	<b>--</b>
<b>Localidade Centro</b>		

**ONDE SE LÊ NO ANEXO I- QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

**A COMPROVAÇÃO DE “EXPERIÊNCIA COMPROVADA” FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: carteira de trabalho, contrato de trabalho (com firma reconhecida), portaria de contratação com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.**

**LEIA-SE:**

**A COMPROVAÇÃO DE “EXPERIÊNCIA COMPROVADA”, para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista-SAMU, FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: carteira de trabalho, contrato de trabalho (com firma reconhecida), portaria de contratação com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Complementar nº 381/2020**

**ONDE SE LÊ NO ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátricas, entre outras), que possa levar a sofrimento, seqüelas, ou mesmo à morte para lhe prestar atendimento e transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Prestar o atendimento primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão, ou atendimento secundário, quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento. Atender as requisições das Centrais de Regulação Médica das Urgências e, dentro de suas capacidades, todas as requisições por socorro e resgate. Somam-se as atribuições do emprego de técnico de enfermagem socorrista aquelas do cargo de técnico de enfermagem previstas no anexo V da lei complementar municipal 291/2016.

**LEIA-SE:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátricas, entre outras), que possa levar a sofrimento, sequelas, ou mesmo à morte para lhe prestar atendimento e transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Prestar o atendimento primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão, ou atendimento secundário, quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento. Atender as requisições das Centrais de Regulação Médica das Urgências e, dentro de suas capacidades, todas as



requisições por socorro e resgate. Somam-se as atribuições do emprego de técnico de enfermagem socorrista aquelas do cargo de técnico de enfermagem previstas no anexo V da lei complementar municipal 291/2016.

**ONDE SE LÊ NO ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, o exercício de atividades complementares definidas por políticas públicas, visando a integração entre os órgãos públicos em prol da comunidade. Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, como também todas as demais atribuições e atividades endereçadas ao cargo pela lei federal 11.350/2006.

**LEIA-SE:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, como também todas as demais atribuições e atividades endereçadas ao cargo pela lei federal 11.350/2006.

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Pomerode, 28 de janeiro de 2021.

**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal



**EDITAL 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - RETIFICADO**

**ÉRCIO KRIEK**, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas EMPREGO PÚBLICO, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
14/01/2021	Publicação do Edital.
14/01/2021 até as 23horas e 59min do dia 18/02/2021	Período de Inscrições.
14/01/2021 até 09/02/2021	Prazo para anexar documentos para isenção.
11/02/2021	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
12 e 13/02/2021	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
17/02/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
14/01/2021 a 19/02/2021	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
24/02/2021	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos.
25 e 26/02/2021	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
01/03/2021	Homologação das Inscrições. Publicação do local e horário da prova objetiva
<b>07/03/2021</b>	<b>Realização da prova objetiva.</b>
	<b>Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).</b>
08 e 09/03/2021	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
17/03/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória.
18 e 19/03/2021	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
23/03/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
23/03/2021	Publicação do resultado final para homologação.

**O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.**

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.





2.3. A vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 269/2014.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

**ACESSE CONCURSOS LTDA,  
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO–EDITAL 002/2021 - POMERODE  
VAGA PCD  
CARGO:  
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:**

**Deverão ser enviados os seguintes documentos:**

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:**
  - *A espécie e o grau de deficiência,*
  - *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,*
  - *A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso).*
  - *Informação de que a deficiência apresentada, não impede o candidato a exercer a função pleiteada.***Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.**
- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os



demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

**14/01/2021 a 18/02/2021.**

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “*clicar em esqueci minha senha*”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o login, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Público, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

**4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.**

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.





4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo Público poderão ser sanadas através do e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) ou no aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp para que as informações fiquem registradas.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

4.5. O Município de Pomerode e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

#### **4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.**

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para [contato@acesseconcursossc.com.br](mailto:contato@acesseconcursossc.com.br) onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.

4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.



## 5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS

R\$ 90,00

### DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, podendo ser:

1 – Doações realizadas no Município de Pomerode/SC ou cidades limítrofes, devendo comprovar 01 (uma) doação anual, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (lei municipal nº 1.999/2007)

2 – Doações realizadas fora do Município de Pomerode/SC ou cidades limítrofes, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (lei estadual nº 17.457/2018).

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. Para os candidatos que se encontram na condição de DESEMPREGO, deverão comprovar por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da Lei, de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego. O candidato deverá ANEXAR cópia da carteira de trabalho, autenticada, contendo a página dos dados pessoais, página que contenha o último emprego e demissão e a página em branco subsequente, juntamente com as cópias anexar ainda à declaração constante no anexo V deste edital, a falta do anexo de qualquer destes documentos implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **09/02/2021**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo Público.

## 6. DAS PROVAS

### 6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **5,0 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.



6.5. A Nota Final será: PO = 100% da NF.

**Entenda-se:**

PO = Prova Objetiva

NF = Nota Final

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2021. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇÃO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

**7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.**

**7.1.2. Caso haja novos surtos de Covid-19 ou novas restrições, a prova poderá ser adiada, sempre respeitando as orientações dos órgãos de saúde.**

**7.1.3. As medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização do Processo Seletivo Público, conforme Portaria SES 714/2020, serão publicadas juntamente com o local da prova.**

**7.1.4. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**7.1.4.1. Os candidatos devem reservar o período matutino e vespertino para realização da prova, pois poderá ser realizada em dois períodos dependendo do número de candidatos inscritos.**

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.4. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta

7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

### **PARA TODOS OS CARGOS**

<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ORDEM</b>	<b>VALOR</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>10</b>	<b>01 A 10</b>	<b>0,20</b>
<b>MATEMÁTICA</b>	<b>05</b>	<b>11 A 15</b>	<b>0,20</b>
<b>INFORMÁTICA</b>	<b>05</b>	<b>16 A 20</b>	<b>0,20</b>
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>15</b>	<b>21 A 35</b>	<b>0,30</b>
<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>05</b>	<b>36 A 40</b>	<b>0,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>10,00</b>

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso



destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Público.

7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

**7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.**

7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de questões.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.**

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

**7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.**

**7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.**

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

**7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.**

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;

7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo Público.



7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

**Para os demais candidatos será:**

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

4º Que obtiver melhor nota na prova de Informática;

5º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.5. Da nota da prova objetiva;

8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Pomerode.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– [www.acesseconcursos.com.br](http://www.acesseconcursos.com.br) no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

**8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;





- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- d) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.1. Deverá apresentar:

- a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão de casamento ou união estável;
- j) 01 foto 3x4
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Número da conta corrente;
- m) Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- n) Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
- p) Declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais para fins empregatícios;
- r) Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo;
- s) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovar residir na área de atuação.

9.1.2. As declarações constantes nas alíneas m, n, o, p, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Pomerode/SC, no que consiste na contratação através de Emprego Público.

9.3. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.

9.3.1. A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.

9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação deste certame e de editais anteriores que ainda estejam vigentes.

10.3. Os candidatos aprovados serão comunicados da convocação através de e-mail, cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, e por edital de notificação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pomerode, onde após a publicação e envio do e-mail o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar ao setor de Recursos Humanos do Município de Pomerode sobre o interesse de assumir a vaga, sob pena de ser comunicado o candidato subsequente a sua classificação.

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar seu e-mail e as publicações realizadas conforme exposto no item 10.3. Sob pena da perda da vaga e comunicado o candidato subsequente da sua classificação.





## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Pomerode e nos sítios [www.acesseconcursossc.com.br](http://www.acesseconcursossc.com.br) e [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

11.2 - A homologação do Processo Seletivo Público far-se-á em lista única, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência e ampla concorrência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos concorrentes às vagas de PCD;

11.5.4. Anexo IV – Atribuições do cargo;

11.5.5. Anexo V - Declaração para candidatos na condição de desempregado.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2021.

**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.**

*Alterado pela retificação 01/2021*

CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	PCD				
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Alto</i>	01	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Central I</i>	01	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Central II</i>	01	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Rega I</i>	01	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Testo Rega II</i>	01	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Wunderwald</i>	01	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no	R\$ 1.550,00



					prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Pomerode Fundos</i>	<b>01</b>	--	<b>Objetiva</b>	<b>40h</b>	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	<b>R\$ 1.550,00</b>
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Ribeirão Clara</i>	<b>01</b>	--	<b>Objetiva</b>	<b>40h</b>	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	<b>R\$ 1.550,00</b>
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Ribeirão Areia</i>	<b>01</b>	--	<b>Objetiva</b>	<b>40h</b>	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	<b>R\$ 1.550,00</b>
Agente Comunitário de Saúde <i>Localidade Centro</i>	<b>01</b>	--	<b>Objetiva</b>	<b>40h</b>	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	<b>R\$ 1.550,00</b>
Agente de combate às endemias	<b>CR</b>	--	<b>Objetiva</b>	<b>40h</b>	Ensino médio completo, ou no caso de não haver candidato inscrito com ensino médio, poderá ser admitido candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	<b>R\$ 1.550,00</b>
Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU	<b>01</b>	--	<b>Objetiva</b>	<b>40h/ Escala 12/36</b>	2º grau completo, curso de técnico em enfermagem com inscrição no COREN/SC e comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos como profissional da saúde no atendimento pré-hospitalar. Nacionalidade brasileira ou equiparada. Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Ter concluído, com aproveitamento, curso de atendimento pré-	<b>R\$ 2.402,79</b>



					hospitalar móvel ou equivalente.	
--	--	--	--	--	----------------------------------	--

**A COMPROVAÇÃO DE “EXPERIÊNCIA COMPROVADA”, para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista-SAMU, FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: carteira de trabalho, contrato de trabalho (com firma reconhecida), portaria de contratação com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Complementar nº 381/2020**

*Alterado pela retificação 01/2021*

*CR = CADASTRO RESERVA*

*CH = CARGA HORÁRIA*

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA*

*PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA*



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

**MATEMÁTICA:**

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

**INFORMÁTICA:** Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

**LEGISLAÇÃO:**

Lei Orgânica do Município de Pomerode, Estatuto do Servidor Público do Município de Pomerode.

**CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Cadernos de Atenção Básica (nº 34, 35, 36, 37 e 40). Lei 11.350/06.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Cadernos de Atenção Básica (nº 34, 35, 36, 37 e 40). Lei 11.350/06.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU:** Atendimento de enfermagem em urgência e emergência em geral; - Urgências e emergências pediátricas; Parada cardiorrespiratória; Atendimento de enfermagem em casos de: AVE, crise convulsiva, paciente OVACE (criança e adulto); paciente psiquiátrico, gestante, envenenamento, afogamento; Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos; Controle de abastecimento e estoque de matérias e equipamentos; Venóclise; Soroterapia; Oxigenoterapia; Abordagem à vítima; Avaliação primária e secundária; RCP; Estabilização da coluna cervical; Imobilização; Avaliação de cena; Escala de coma de glasgow; Vítima de FAB e arma de fogo. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital nº \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, a prova será impressa em fonte 16:

Fonte \_\_\_\_\_.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

*Alterado pela retificação 01/2021*

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátricas, entre outras), que possa levar a sofrimento, seqüelas, ou mesmo à morte para lhe prestar atendimento e transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Prestar o atendimento primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão, ou atendimento secundário, quando a solicitação partir de um serviço de saúde no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessita ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento. Atender as requisições das Centrais de Regulação Médica das Urgências e, dentro de suas capacidades, todas as requisições por socorro e resgate. Somam-se as atribuições do emprego de técnico de enfermagem socorrista aquelas do cargo de técnico de enfermagem previstas no anexo V da lei complementar municipal 291/2016.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, como também todas as demais atribuições e atividades endereçadas ao cargo pela lei federal 11.350/2006.

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:** O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, como também todas as demais atribuições e atividades endereçadas ao cargo pela lei federal 11.350/2006 e lei 380/2020.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, conforme item 5.2 do Edital nº \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos legais que:

1 - Que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*Anexar esta declaração junto com a cópia da Carteira de Trabalho, no ato da inscrição para pedido de isenção*